



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

EDITAL IFMA Nº 01/2020 DE 30 DE JANEIRO 2020.

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO COORDENADOR ADJUNTO LOCAL, COORDENADORES DE CURSO, APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E FIC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

A Direção Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão do Campus São João dos Patos, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **31.01.2020 a 06.02.2020** as inscrições para a seleção de profissionais internos para atuarem como **Coordenador Adjunto Local, Coordenadores de curso, apoio administrativo/financeiro, e equipe multidisciplinar** no âmbito da ação EaD e FIC do PRONATEC, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Lei nº 12.816/2013, que estabelece normas sobre as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Documento de Referência de Execução MedioTec para as Instituições Públicas e SNA e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão Local dos Programas da Bolsa Formação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Direção Geral especialmente para este fim.

1.2. Serão selecionados profissionais para atuarem na oferta de cursos EaD e FIC, nas seguintes funções:

- a) Coordenador Adjunto Local PRONATEC;
- b) Coordenadores Adjuntos de Curso;
- c) Coordenador de curso FIC
- d) Equipe Multidisciplinar (Áreas 1, 2, 3 e 4)
- e) Apoio Administrativo/Financeiro (Áreas 2, 3 e 4)

1.3. A carga horária semanal de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 13.3 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com o Núcleo Gestor Sistêmico do Programa, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec e Brasil Profuncionário para cada função.

1.4. A carga horária semanal de atuação do candidato não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA (no caso de servidor interno), ou em outra instituição com a qual o candidato tenha vínculo empregatício.

1.5. A participação na Ação **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato que seja servidor docente ou técnico administrativo, na ativa, ou ainda professor substituto/temporário dos *Campi* do IFMA.

1.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.7. Os selecionados celebrarão contratos de 6 (seis) meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interessa institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.8. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.9. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.10. Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pelo Coordenador Adjunto Local, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 6** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos endereços eletrônicos do IFMA, e portalead.ifma.edu.br, os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.12. Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução da ação.

1.13. É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção no IFMA, a participação em ações do PRONATEC como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.14. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.15. Apesar da execução deste edital pertencer ao CERTEC/IFMA, os profissionais selecionados serão vinculados ao campus responsável pelo curso que originou a vaga pleiteada.

1.16. O PRONATEC constitui-se numa ação de aprimoramento da oferta de cursos técnicos, como uma proposta de fortalecimento de uma formação profissional com produção pedagógica específica para o público atendido. Caso o público seja majoritariamente menor de idade, as atividades da ação devem ser focadas nos turnos matutinos e vespertinos.

1.17. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail mediotec.sjpatos@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2. Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3. Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas aos candidatos indígenas, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4. Das vagas ofertadas a cada função, (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 20% serão reservadas para as cotas raciais (candidatos autodeclarados pretos ou pardos), conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5. Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do PRONATEC, a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.6. A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, e conseqüente supressão de vagas ofertadas neste edital.

2.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.8. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO II.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no item 6 são compatíveis com sua deficiência.

3.6. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as

definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.7. O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem 3.6 deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. . O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9. . Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10. Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.12. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 3, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS COTAS RACIAIS

4.1. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, reservou-se um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas raciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, anexando a Autodeclaração (ANEXO IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e ser submetido a aferição da veracidade da autodeclaração.

4.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

4.8. Antes do resultado provisório, os candidatos que optaram pela reserva de vagas, deverão se apresentar na sede do IFMA/Campus São João dos Patos de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.9. A verificação da veracidade da Autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Ifma/Campus São João dos Patos, na cidade de São João dos Patos - MA, conforme dia e horário previamente agendado pelo candidato, por telefone, em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

4.10. A sede do IFMA/Campus São João dos Patos está localizada à Rua Padre Santiago, S/N, Bairro Santiago, São João dos Patos - MA, **telefones (99) 3551-2423 e (99) 3551-2823.**

4.11. O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração, às suas expensas.

4.12. A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo, e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade maranhense. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do ANEXO I.

4.13. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença deste.

4.14. A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração considerará os seguintes aspectos:

- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição autodeclarada;
- b) O formulário assinado no dia da aferição pelo candidato quanto à condição autodeclarada;
- c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

4.15. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas às cotas raciais, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão conforme ANEXO IV, ou apresentar o documento original correspondente ao anexado no ato de inscrição online.

4.16. O candidato **não** será considerado enquadrado na reserva de cotas raciais se:

- a) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- b) Não assinar o formulário de autodeclaração;
- c) A Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada pelo candidato.

4.17. A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

4.18. O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

4.19. Não constatada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.20. A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o ANEXO I, nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e portalead.ifma.edu.br.

4.21. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois esses não são considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

4.22. As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.23. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 4, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A COTA INDÍGENA

5.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígenas e preencher a Autodeclaração, ANEXO V;
- b) Anexar em formato PDF no formulário eletrônico, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

5.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

5.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico o documento ao qual se refere o item 5.4.

5.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.11. As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.12. Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS FUNÇÕES

6.1. As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem na Ação PRONATEC deverão ser cumpridas em um período máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme carga horária prevista no item 13.3, em prazo e horários definidos pelo Núcleo Gestor Sistêmico e pela Coordenação Adjunta Local do Campus.

6.2. Compete às funções elencadas no item 1.2:

6.2.1. COORDENADOR ADJUNTO LOCAL PRONATEC

- a) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessários para garantir a infraestrutura adequada das atividades dos cursos do Unidade Acadêmica;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- c) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais remunerados pela Bolsa Formação e encaminhar os processos de pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- d) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas, bem como o arquivo de recursos financeiros utilizados para fins de prestação de contas;
- e) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de curso e apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- f) Articular com o Núcleo Gestor Sistêmico a oferta de vagas para pactuação.
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Geral.

6.2.2. COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO EaD e FIC

- a) Gerir a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução do ensino;
- c) Elaborar os calendários e cronogramas do curso e zelar por seu cumprimento;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores;
- e) Apresentar ao Coordenador Adjunto Local Pronatec, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- h) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de professores mediadores ou da equipe multidisciplinar na realização das atividades acadêmicas e administrativas.
- i) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.3. SUPORTE PEDAGÓGICO (Área 1):

- a) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- b) Analisar pedagogicamente os instrumentos didáticos;
- c) Revisão, controle, acompanhamento e envio das avaliações aos polos;
- d) Elaborar relatórios sobre a aplicação da metodologia de ensino fazendo sugestões de adequações;
- e) Acompanhar a execução dos planos de ensino dos cursos, fazendo adequações em conjunto com o Professor Formador;
- f) Acompanhar as atividades dos estudantes;

g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.4. SUPORTE AO DESENHO EDUCACIONAL (Área 2)

a) Proceder com as orientações aos docentes quanto à produção dos materiais didáticos;

b) Acompanhar as postagens dos materiais no AVA, mantendo atualizados os cronogramas a fim de evitar atrasos;

c) Retonar material ao docente e/ou ao Suporte Pedagógico, sempre que houver necessidade de revisão/reelaboração;

d) Realizar levantamentos periódicos e enviar ao Coordenador de Curso, para acompanhamento dos processos de produção dos materiais didáticos e estruturação do AVA;

e) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.5. SUPORTE TÉCNICO AVA (Área 3)

a) Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento;

b) Modelar, implementar e manter banco de dados;

c) Manter registros para análise e refinamento de resultados;

d) Administrar o AVA da Unidade Acadêmica;

e) Alimentar o AVA com material didático relativo aos componentes curriculares;

f) Prestar suporte técnico aos usuários do AVA;

g) Proceder com a manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso);

h) Executar atualizações e melhorias no AVA;

i) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.6. SUPORTE EM AUDIOVISUAIS (Área 4)

a) Analisar e implementar recursos audiovisuais para a EaD;

b) Trabalhar na elaboração de produtos de comunicação visual que utilizam multimídia interativa e técnicas de artes gráficas;

c) Gravar e editar imagens, áudios e vídeos, tratando da qualidade do som e imagem;

d) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso;

e) Captar imagens e sons;

f) Realizar ambientação e operação de equipamentos por intermédio de recursos e linguagens;

g) Investigar a utilização de tecnologias de tratamento acústico, de imagem, luminosidade e animação;

h) Preparar material audiovisual (edição e Produção, Áudio e Vídeo);

i) Elaborar fichas técnicas, mapas de programação, distribuição, veiculação de produtos e serviços de comunicação;

j) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.7. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (Área 2 - Registro Acadêmico)

a) Receber, encaminhar e arquivar processos ligados ao controle acadêmico;

b) Realizar a matrícula dos estudantes;

c) Providenciar a emissão de certificados, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Coordenador Adjunto Local;

d) Registrar permanentemente no SISTEC as informações acerca das turmas, dos alunos e das demais informações solicitadas pela SETEC/MEC;

- e) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no sistema de controle acadêmico;
- f) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local

6.2.8. APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira)

- a) Organizar e arquivar toda a documentação relativa à execução financeira do Programa na Unidade Acadêmica;
- b) Executar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o planejamento estabelecido pelo Coordenador Adjunto Local;
- c) Empenhar, apropriar e pagar os compromissos assumidos pelo Programa;
- d) Disponibilizar as informações da movimentação dos recursos, quando solicitadas pelo Coordenador Adjunto Local;
- e) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

6.2.7 APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (Área 4 – Contabilidade)

- a) Fazer a liquidação dos processos de pagamento das folhas de bolsistas, das aquisições de materiais e das prestações de serviços, considerando os aspectos contábeis e tributários;
- b) Fazer a regularização das contas contábeis que apresentarem inconsistências, decorrente da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Programa;
- c) Inserir na GFIP o movimento decorrente das prestações de serviços de terceiros – pessoa física;
- d) Inserir na DIRF, com auxílio do Apoio Administrativo Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira), os registros do ano anterior referentes aos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas que tiveram retenção de tributos, e demais pagamentos estabelecidos em instrução normativa da Secretaria da Receita Federal;
- e) Fornecer ao Coordenador Adjunto Local os relatórios contábeis, objetivando a melhoria da tomada de decisão;
- f) Auxiliar o Coordenador Adjunto Local, em conjunto com o Apoio Administrativo Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira), na emissão do Relatório de Cumprimento de Objeto, informando a execução orçamentária e financeira dos cursos por Naturezas de Despesas, Fontes de Recursos e Plano Interno.
- g) Realizar as demais atribuições relacionadas à Contabilidade Institucional, decorrentes das atividades do Programa, em conformidade com as resoluções do FNDE;
- h) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

7.1. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Coordenador Adjunto Local Pronatec:

- a) Vínculo institucional com a Unidade Acadêmica ofertante e Graduação em qualquer área.

7.2. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Coordenador Adjunto de Curso EaD e FIC:

a) Graduação em nível superior e vínculo institucional com o IFMA.

7.3. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Suporte Pedagógico e Suporte ao Desenho Educacional:

a) Graduação em qualquer área da Educação ou Graduação em qualquer área com pós- graduação na área de educação;

7.4. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Suporte Técnico AVA:

a) Graduação em uma das seguintes áreas: Informática, Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas , Ciência da Computação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Informática ou Curso Técnico em uma das seguintes áreas: Desenvolvimento de Sistemas, Informática, Informática para Internet.

7.5. São requisitos essenciais para o desempenho da função de Suporte em Audiovisuais):

a) Formação Profissional Técnica de nível Médio em Múltiplos Meios Didáticos e Curso de média ou curta Duração de Edição de imagens, ou Graduação em uma das seguintes áreas: Tecnologia em Produção Audiovisual, Bacharelado em Cinema, Bacharelado em Comunicação Social e Curso de média ou curta duração de Edição de Imagens.

7.6. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Área 2 – Registro Acadêmico):

a) Formação em nível Médio e/ou Técnico e vínculo institucional com o IFMA.

7.7. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária e Financeira):

a) Formação em nível médio e/ou Técnico, comprovação de experiência com os sistemas SIASG e SIAFI e vínculo institucional com o IFMA.

7.8. São requisitos essenciais para o desempenho das funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Área 4 – Contabilidade):

a) Formação profissional Técnica de Contabilidade e vínculo institucional com o IFMA.

7.9. Somente serão vinculados ao PRONATEC os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

a) Os requisitos mínimos para o desempenho da função;

b) Disponibilidade de 01 (um) turno e/ou carga horária semanal igual ou superior à definida para a vaga, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (conforme ANEXO VI).

7.10. Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco,

realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (ANEXO VIII)

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma on-line no período de 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020, no horário das 08h30 do dia 31 de janeiro até às 23:30h do dia 06 de fevereiro de 2020. O candidato deve anexar o formulário de inscrição (Anexo X), juntamente com os seguintes documentos:

8.1.1. Para ampla concorrência e cotas raciais:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação ou de nível médio/técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou do nível médio/Técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Ensino básico, Técnico ou Superior) ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata, para os candidatos ao Cargo de Professor Mediador a distância e presencial.
- g) Documento comprobatório de experiência para as funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Áreas 3 e 4);
- h) Autodeclaração (Anexo IV);
- i) Declaração da chefia imediata (Anexo VI);
- j) Declaração de disponibilidade (Anexo VII);
- k) Declaração de Disponibilidade para Eventuais Deslocamentos (Anexo VIII);
- l) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a bolsa formação (Anexo IX).

8.1.2. Para cota destinada a pessoa com deficiência:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação ou de nível médio/técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);

- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou do nível médio/Técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Ensino básico, Técnico ou Superior) ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata, para os candidatos ao Cargo de Professor Mediador a distância e presencial.
- g) Documento comprobatório de experiência para as funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Áreas 3 e 4);
- h) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.
- i) Declaração da chefia imediata (Anexo VI);
- j) Declaração de disponibilidade (Anexo VII);
- k) Declaração de Disponibilidade para Eventuais Deslocamentos (Anexo VIII);
- l) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a bolsa formação (Anexo IX).

8.1.3. Para cota indígena:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Título de eleitor;
- d) Diploma do Curso de Graduação ou de nível médio/técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou do nível médio/Técnico, de acordo com a vaga pleiteada (frente e verso);
- f) Documento comprovando experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Ensino básico, Técnico ou Superior) ou Declaração da Instituição informando: o cargo e o tempo de atuação]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata, para os candidatos ao Cargo de Professor Mediador a distância e presencial.
- g) Documento comprobatório de experiência para as funções de Apoio Administrativo/Financeiro (Áreas 3 e 4);
- h) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme item 5.10;
- i) Autodeclaração (ANEXO V).
- j) Declaração da chefia imediata (Anexo VI);

- k) Declaração de disponibilidade (Anexo VII);
- l) Declaração de Disponibilidade para Eventuais Deslocamentos (Anexo VIII);
- m) Declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com a bolsa formação (Anexo IX).

82. Deverá constar também a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

83. Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação.

84. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

85. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

86. A documentação enviada somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma.

87. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9. DA SELEÇÃO

91. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 8.2;

b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

92. A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 8.2 ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (para o caso de cotistas que não anexarem as autodeclarações e demais documentos exigidos para seleção da cota no formulário).

93. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

94. A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

95. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

96. Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

97. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

98. **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

99. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*, conforme item 8.2;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;
- d) Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- e) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2. **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

113. O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no item 11.6 deste edital.

114. A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do MEDIOTEC no IFMA.

115. Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item 10 do quadro de títulos;
- b) Maior pontuação no item 9 do quadro de títulos;
- c) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- d) Maior idade.

116. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.6.1. Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.2. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a **COTAS RACIAIS**

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.3. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a **COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.4. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a **COTA INDÍGENA.**

1º colocado: COTISTA (cota indígena);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*)Cadastro de reserva

12.DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1.O resultado provisório será divulgado no dia 14.02.2020;

12.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 17 e 18.02.2020, na forma presencial, através do protocolo do IFMA/Campus São João dos Patos, ou através do e-mail: mediotec.ifmasjp@gmail.com;

12.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 19.02.2020, portais eletrônicos do IFMA e no mural do Campus São João dos Patos.

12.4. Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA e mural.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os profissionais selecionados para atuar na ação PRONATEC no âmbito do IFMA serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, resoluções internas do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

13.2. A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos do item 1.8 e 1.9 deste edital.

13.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 13.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC, e valor hora:

Função	Polo de atuação	Curso	Carga Horária semanal (passível de alteração conforme item 13.5)	Valor Hora
COORDENADOR ADJUNTO LOCAL PRONATEC	São João dos Patos – MA	Todos	10h	R\$ 44,00
COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO		Técnico em Redes de Computadores	10h	R\$ 40,00
		Técnico em Cooperativismo	10h	R\$ 40,00
		Técnico em Logística	10 h	R\$ 40,00
		Coste e Costura (FIC)	10 h	R\$ 40,00
Suporte Pedagógico		Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	10 h	R\$ 30,00
Suporte Desenho Educacional		Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	10 h	R\$ 30,00
Suporte Técnico AVA		Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	10 h	R\$ 30,00
Suporte em Audiovisuais		Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	10 h	R\$ 30,00
Apoio Administrativo/ Financeiro (Área 2 – Registro Acadêmico)		Todos	10 h	R\$ 18,00
Apoio Adm/Financeiro (Área 3 – Execução Orçamentária E Financeira)		Todos	10 h	R\$ 18,00
Apoio Adm/Financeiro (Área 4 – Contabilidade)		Todos	10 h	R\$ 18,00

13.4. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função. A carga horária semanal de trabalho

estipulada neste edital poderá ser alterada, quando das renovações do contrato, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos da ação PRONATEC no IFMA.

13.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da ação PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

13.6. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.7. Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

13.8. Os Profissionais selecionados para atuarem na Ação MEDIOTECH/PRONATEC/IFMA que não fizerem parte da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa com as seguintes retenções na fonte:

a) ISS/QN, no percentual de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), de acordo com a legislação do município onde for executado o curso;

b) INSS no percentual de 11% sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA);

c) IR com base na tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MENSAL), deduzido o valor retido a título de INSS, sobre o valor da Nota Fiscal Avulsa ou do recibo de Pagamento de autônomo (RPA).

13.9. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

13.10. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 13.1, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Cópia do Diário de Classe devidamente preenchido até o último dia do mês de referência, para os professores bolsistas;

c) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação da ação PRONATEC no IFMA.

13.11. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;

13.12. Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos PRONATEC, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, serão disponibilizadas diárias e passagens exclusivamente para viabilizar o deslocamento do bolsista do município em que atua, até o local onde ocorrerá o evento.

13.13. O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria Adjunta Local.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso preenchido diretamente no protocolo do IFMA/Campus São João dos Patos contra resultado, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis após divulgação (conforme cronograma), devidamente fundamentado.

15.2. O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período do dia 04 de fevereiro de 2020.

15.3. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período do dia 12 de fevereiro de 2020.

15.4. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de 17 a 18 de fevereiro de 2020.

15.5. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II) e a ordem de classificação informada no item 11.6 deste edital.

16.2. A Equipe Local de execução do programa entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

16.3. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA: portal ifma.edu.br.

16.4. Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

16.5. Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga destinada a uma localidade, será permitida a convocação de candidato aprovado para outra localidade, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e dos requisitos mínimos exigidos para a função.

16.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São João dos Patos/MA, 30 de fevereiro de 2020.

Paulo Henrique Sandes da Silva

Direção Geral em exercício

Tiago Sandes Costa

Diretor de Desenvolvimento de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital IFMA/Campus São João dos Patos nº 01/2020

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	30 de janeiro de 2020
Inscrição on-line	31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos)	03 a 06 de fevereiro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas	07 de fevereiro de 2020
Divulgação da banca de Aferição da Veracidade	03 de fevereiro de 2020
Recuso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	04 de fevereiro de 2020
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	07 de fevereiro de 2020
Divulgação da banca de Aferição após recursos	05 de fevereiro de 2020
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	10 de janeiro de 2020
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	11 de fevereiro de 2020
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	12 de fevereiro de 2020
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	13 de fevereiro de 2020
Resultado Provisório do Processo Seletivo	14 de fevereiro de 2020
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	17 e 18 de fevereiro de 2020
Resultado Final do Processo Seletivo	19 de fevereiro de 2020

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Edital IFMA/Campus São João dos Patos nº 01/2020

FUNÇÃO	POLO DE ATUAÇÃO*	CURSOS	VAGAS			
			AC	CRA	CD	CI
COORDENADOR ADJUNTO LOCAL PRONATEC	São João dos Patos/MA	Todos	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR
COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO	São João dos Patos/MA	Técnico em Redes de Computadores	6 CR	1 + 1 CR	1CR	1CR
	São João dos Paos/MA	Técnico em Cooperativismo	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
	São João dos Patos	Técnico em Logística	6 CR	2CR	1 CR	1CR
	São João dos Patos	Corte e Costura (FIC)	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
SUPORTE PEDAGÓGICO	São João dos Patos/MA	Técnico em Redes de Computadores	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
SUPORTE AO DESENHO EDUCACIONAL	São João dos Patos/MA	Técnico em Redes de Computadores	6 CR	1 + 1 CR	1CR	1CR
SUPORTE TÉCNICO AVA	São João dos Patos	Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
SUPORTE EM AUDIOVISUAIS	São João dos Patos	Técnico em Redes de Computadores, Cooperativismo e Logística	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
APOIO ADM/FINANCEIRO (ÁREA 2 – REGISTRO ACADÊMICO)	São João dos Patos/MA	Todos	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
APOIO ADM/FINANCEIRO (ÁREA 3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA)	São João dos Patos/MA	Todos	1 + 5CR	2CR	1CR	1CR
APOIO ADM/FINANCEIRO (ÁREA 4 – CONTABILIDADE)	São João dos Patos/MA	Todos	6 CR	2CR	1CR	1 CR
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS:			12 (preenchimento imediato) + 108 Cadastro de Reserva			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

AC – Ampla Concorrência

CRA – Cotas Raciais

CD – Cotas para pessoas com deficiência

CI – Cota Indígena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

COORDENADOR ADJUNTO LOCAL E DE CURSO		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	3
3. Especialização na área de Educação a Distância	6	12
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
6. Experiência docente	1 ponto por semestre*	10
7. Experiência docente (formador/autor ou mediador/tutor) em cursos de Educação a Distância.	2 pontos por semestre*	16
8. Experiência como coordenador de Programas Educacionais do Governo Federal.	5 pontos por semestre*	30

Formação Complementar	Pontos por item	Máximo de Pontos
9. Curso de Atualização na área de Gestão Escolar (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 horas	6
TOTAL DE PONTOS		100

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo exigido para a vaga, quando a função exigir)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	3
3. Especialização na área da vaga que pleiteia ou em Educação a Distância	6	12
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
6. Experiência na Educação a Distância em: coordenação, tutoria, suporte pedagógico, apoio técnico/administrativo ou designer educacional.	4 pontos por semestre*	16
7. Participação em nos programas da Bolsa Formação desenvolvido pelo Governo Federal.	2 pontos por semestre*	8
8. Experiência profissional na função em que pleiteia a vaga	8 pontos para cada/semestre*	32
Formação Complementar	Pontuação	Máximo de Pontos
9. Curso de Aperfeiçoamento na área em que pleiteia a vaga (duração mínima de 180h por curso a partir de 2010)	2 pontos/curso	6
TOTAL DE PONTOS		100

(*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.

APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (ÁREAS 2, 3 E 4)		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	6
3. Mestrado em qualquer área	8	8
4. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
5. Exercício de cargo da carreira técnico-administrativa em educação básica, profissional e/ou superior	02 ponto por semestre*	18
6. Participação nos programas da Bolsa Formação desenvolvido pelo Governo Federal.	03 pontos por semestre*	15
7. Experiência técnico/administrativa em Educação a Distância	04 pontos por disciplina*	32
Formação Complementar	Pontos por item	Máximo de Pontos

8. Curso de Atualização na área de administração ou educação (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 horas	6
TOTAL DE PONTOS		100

(*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO – Edital IFMA/Campus São João dos Patos nº 01/2020

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº
_____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº
12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas
destinadas a cotas raciais referente ao Edital – CERTEC/IFMA nº 01/2020 de 30
de janeiro de 2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras
e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime
tipificado no art. 299 do Código Penal.

São João dos Patos, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO – Edital IFMA/Campus São João dos Patos nº
01/2020

Eu, _____
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº
_____, DECLARO, o reconhecimento de que sou
beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital
– CERTEC/IFMA nº 01/2020 de 30.01.2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras
e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime
tipificado no art. 299 do Código Penal.

São João dos Patos, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE **[PARA NÃO SERVIDORES PÚBLICOS]**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

_____, RG
nº: _____, CPF nº: _____, declaro
ter disponibilidade de _____ horas, para participação nas atividades no âmbito da
Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e
imediate exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

[PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)
_____, RG
Nº _____ CPF nº _____
Matrícula nº _____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____
horas semanais, distribuídas nos horários conforme anexo, que as atividades a
serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação são compatíveis com sua
programação de trabalho.

_____, de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
EVENTUAIS DESLOCAMENTOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu

_____, RG
nº: _____, CPF nº: _____, declaro
ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de
cumprimento de atividades referentes à disciplina no Polo de Apoio Presencial,
no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e
imediate exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São João dos Patos

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL
COM A BOLSA-FORMAÇÃO**

Pela _____ presente _____ DECLARAÇÃO, eu
_____, RG _____ n°:
_____, CPF n°: _____ Matrícula n°:
_____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do
_____, declaro que não recebo
nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e
penal e, imediata exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato

**Anexo X
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
Função:		
Endereço:		
Nº:		
Complemento de Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	ESTADO:	
Data de Nascimento:	SEXO: () Masculino () Feminino	
Estado Civil:	CPF:	SIAPE:
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone Celular:	Telefone Residencial:	
e-mail:		

Pós-Graduação
 Graduação
 Formação Técnica Profissional
(Nível Médio)

EXPERIÊNCIA (anexar documentos comprobatórios conforme limite da tabela de títulos)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (assinalar e anexar documento comprobatório)

Cursos de capacitação na área para o qual deseja concorrer

--